



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

RESOLUÇÃO CPG/IESA Nº 001/2019

Estabelece as normas complementares para realização do Exame de Qualificação e para a Defesa de dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado em Geografia, conforme dispõe o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geografia.

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Geografia do Instituto de Estudos Socioambientais da UFG, em reunião realizada em 9 de maio de 2019,

RESOLVE:

DA QUALIFICAÇÃO

Art. 1º. Todos os alunos do Mestrado e do Doutorado em Geografia deverão prestar exame de qualificação com o objetivo de avaliar suas condições de conclusão do trabalho final de curso.

§ 1º. O exame de qualificação só poderá ser realizado após o aluno ter concluído as disciplinas exigidas e ter apresentado seu trabalho no Seminário Interno da Pós-Graduação (SINPGeo).

§ 2º. Além do cumprimento das disciplinas, o discente deverá ter realizado a submissão de um artigo, preferencialmente escrito em coautoria com seu orientador, em periódico classificado no Qualis Capes como B3 ou maior, no caso do Mestrado, e B2 ou maior, no caso do Doutorado.

§ 3º. A realização do exame de qualificação deverá ocorrer entre o 12º (décimo segundo) e o 16º (décimo sexto) mês para os alunos do Mestrado, e entre o 16º (décimo sexto) e o 24º (vigésimo quarto) mês para os alunos do Doutorado, prazo este contado a partir da data da primeira matrícula realizada no Programa.

§ 4º. O depósito do relatório de qualificação deverá ser feito, no mínimo, 20 (vinte) dias antes do término do prazo estipulado no § 3º.

§ 5º. Para a Secretaria do Programa deverão ser enviados, por e-mail, em formato PDF, o Formulário de Solicitação do Exame de Qualificação (**Anexo 1**), o Histórico Escolar (emitido pelo SIGAA), o Relatório de Qualificação (**Anexo 2**) e o(s) comprovante(s) de submissão do(s) artigo(s).

§ 6º. Os exemplares do Relatório de Qualificação (**Anexo 2**) deverão ser enviados em formato PDF, por e-mail, diretamente aos professores membros da banca, respeitado o mesmo prazo indicado no § 3º.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

Art. 2º. O Relatório de Qualificação deverá permitir aos membros da banca examinadora conhecer a proposta da pesquisa, o estágio atual do desenvolvimento do trabalho e aquilo que ainda falta realizar.

§ 1º. O Relatório deverá conter as seguintes partes:

a) **Apresentação**, contendo:

- i. Problemática da investigação, com a delimitação do tema, dos possíveis recortes espacial e temporal, e as questões norteadoras ou hipóteses;
- ii. Justificativa, contendo a relevância pessoal, científica e social da pesquisa;
- iii. Objetivos da pesquisa;
- iv. Metodologia proposta, contendo as indicações de método(s) de investigação, procedimentos e fontes de dados/informações.

b) **Resultados parciais**, na forma de capítulos ou seções ou artigos;

c) **Sumário comentado** das etapas posteriores da pesquisa.

§ 2º. A Metodologia não deverá constar da Apresentação caso venha a compor um dos capítulos ou seções da dissertação ou tese, a ser apresentado(a) no Relatório de Qualificação.

§ 3º. Para o Exame de Qualificação do Mestrado, o relatório deverá conter, no mínimo, 1 (um) capítulo, seção ou artigo **com resultados parciais da pesquisa**.

§ 4º. Para o Exame de Qualificação do Doutorado, o relatório deverá conter, no mínimo, 2 (dois) capítulos, seções ou artigos **com resultados parciais da pesquisa**.

Art. 3º. O exame de qualificação deverá ser realizado por banca examinadora composta por 3 (três) membros, sendo um deles o orientador, de acordo com os prazos definidos pelo Regulamento do Programa.

§ 1º. A arguição oral poderá ser realizada por videoconferência, com a mesma composição de banca e procedimentos.

§ 2º. Não haverá apresentação oral do relatório pelo aluno, salvo exigência nesse sentido feita banca examinadora.

§ 3º. Cada membro da banca examinadora terá até 30 minutos para arguir o aluno, que terá igual tempo para a réplica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

§ 4º. Encerrada a arguição, a banca se reunirá em sessão reservada, sem a presença do aluno, para deliberar sobre o resultado final, que deverá ser registrado em ata própria, em 2 (duas) vias, como “aprovado” ou “reprovado”.

§ 5º. A ata deverá ser assinada por todos os membros da banca e, no caso do participante por videoconferência, o orientador deverá assinar em seu nome, registrando-se essa particularidade no documento.

§ 6º. Após a deliberação, com a presença do aluno, o presidente da banca comunicará o resultado final, com as possíveis observações e indicações sugeridas pelos avaliadores.

Art. 4º. Em caso de reprovação, o candidato terá direito a uma única reavaliação, pela mesma banca, no prazo de até 2 (dois) meses para o Mestrado e até 4 (quatro) meses para o Doutorado, contados a partir da data do primeiro exame.

Parágrafo Único. Para a realização do novo exame de qualificação, o aluno deverá entregar o relatório corrigido, com antecedência de 10 (dez) dias, contendo as mudanças sugeridas pela banca.

Art. 5º. O aluno reprovado no exame de qualificação perderá o direito à bolsa de pós-graduação.

DA DEFESA

Art. 6º. Todos os alunos regulares do Programa deverão realizar defesa pública do trabalho final de curso, na forma de dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado.

§ 1º. A defesa só poderá ser realizada após o aluno ter sido aprovado no Exame de Qualificação e ter obtido os créditos exigidos em disciplinas e nas atividades complementares.

§ 2º. O discente de **Mestrado** deverá apresentar, ainda, o comprovante de **aceite** de um artigo, preferencialmente escrito em coautoria com seu orientador, em periódico classificado no Qualis Capes como B3 ou maior.

§ 3º. O discente de **Doutorado** deverá apresentar, ainda, o comprovante de **aceite** de um artigo e o comprovante de **submissão** de um segundo artigo, ambos escritos preferencialmente em coautoria com o orientador, em periódicos classificados no Qualis Capes como B2 ou maior.

§ 4º. A realização da defesa deverá ocorrer até o 24º (vigésimo quarto) mês para os alunos do Mestrado, e até o 48º (quadragesimo oitavo) mês para os alunos do Doutorado, prazo este contado a partir da data da primeira matrícula realizada no Programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

§ 5º. Será permitida a prorrogação da defesa apenas nos termos estipulados no Regulamento do PPGeo/IESA.

§ 6º. O depósito da dissertação ou da tese deverá ser feito, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do prazo estipulado no § 4º.

§ 7º. Para a Secretaria do Programa deverão ser entregues, em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Solicitação de Defesa (**Anexo 3**), devidamente preenchido;
- b) Histórico Escolar (emitido pelo SIGAA);
- c) Cópia do diploma de graduação (frente e verso);
- d) Cópia do diploma de Mestrado (frente e verso), apenas para alunos do Doutorado;
- e) Cópias de RG e CPF (e do passaporte, para estudantes estrangeiros);
- f) Ficha de Atividades Complementares (**Anexo 4**), devidamente preenchida;
- g) Cópias de todos os comprovantes de atividades complementares;
- h) Comprovante de aceite do artigo em periódico e, no caso do Doutorado, também da submissão do segundo artigo;
- i) dissertação ou tese, apenas em versão digital.

§ 8º. Os exemplares da dissertação ou tese deverão ser enviados em formato PDF, também por e-mail, diretamente aos professores membros da banca, respeitado o mesmo prazo indicado no § 6º.

Art. 7º. A dissertação ou tese poderá ser apresentada no formato de capítulos, seções ou artigos, adequando-se às normas da ABNT para elaboração de trabalhos acadêmicos e para uso o de citações, referências, tabelas, quadros e figuras (desenhos, mapas, esquemas, gráficos, fórmulas, modelos, fotografias, diagramas, fluxogramas, organogramas, entre outros).

§ 1º. A dissertação ou tese no formato de artigos deverá conter uma seção intitulada Apresentação, contextualizando os objetivos do trabalho e correlacionando-os aos artigos científicos elaborados.

§ 2º. Deverá ser inserida, na contracapa do trabalho, a Ficha Catalográfica, seguida do Termo de Ciência e de Autorização para Disponibilizar as teses e Dissertações Eletrônicas na Biblioteca Digital da UFG (TECA), que devem ser solicitados com antecedência à Biblioteca Central da UFG, por meio do Formulário de Metadados para Disponibilização de teses e Dissertações na BDTD/UFG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

§ 3º. No exemplar pré-defesa deverá ser inserida, após a TECA, a folha constando a identificação da banca examinadora do trabalho e, após a defesa, deve-se substituí-la por uma cópia da Ata de Defesa da dissertação ou tese.

Art. 8º. A banca examinadora deverá ser nomeada por portaria da Direção do IESA, observando-se os seguintes parâmetros:

a. No caso do Mestrado, a banca será presidida pelo orientador e composta por mais 2 (dois) membros, sendo um deles externo ao Programa, além da indicação de um suplente interno e um suplente externo.

b. No caso do Doutorado, a banca será presidida pelo orientador e composta por mais 4 (quatro) membros, sendo dois deles externos ao Programa, além da indicação de um suplente interno e um suplente externo.

Parágrafo Único. O coorientador, se houver, não participa da composição da banca durante o ato de defesa, salvo na ausência do orientador.

Art. 9º. O rito durante a sessão pública de defesa observará os seguintes procedimentos:

a) O orientador fará a apresentação do aluno e do título da dissertação ou tese, a indicação dos membros da banca e os agradecimentos aos presentes durante o ato de defesa, passando a palavra em seguida ao aluno;

b) O aluno realizará sua apresentação oral durante, no máximo, 30 (trinta) minutos;

c) O orientador dará início à sessão de arguição, chamando, pela ordem, o(s) membro(s) externo(s) e, na sequência, o(s) membro(s) interno(s).

§ 1º. A arguição oral poderá ser realizada por videoconferência, com a mesma composição de banca e procedimentos.

§ 2º. Cada membro da banca examinadora terá até, no máximo, 30 minutos para arguir o aluno, que terá igual tempo para a réplica, devendo o orientador zelar pelo controle do tempo.

Art. 10. Encerrada a arguição, a banca se reunirá em sessão reservada, sem a presença do aluno, para deliberar sobre o resultado final, que deverá ser registrado em ata própria, em 2 (duas) vias, e expresso como “aprovado” ou “reprovado”.

§ 1º. A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual feita pelos membros da comissão examinadora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

§ 2º. A ata deverá ser assinada por todos os membros da banca e, no caso do participante por videoconferência, o orientador deverá assinar em seu nome, registrando-se essa particularidade no documento.

§ 3º. Será considerado aprovado na defesa do produto final o estudante que obtiver aprovação por maioria da comissão examinadora.

§ 4º. Após a deliberação, com a presença do aluno, o presidente da banca comunicará o resultado final, com as possíveis observações e indicações sugeridas pelos avaliadores.

§ 5º. O estudante terá até trinta (30) dias para entregar uma versão finalizada da dissertação ou tese, incorporando, se for o caso, as sugestões feitas pelos examinadores durante a defesa, para fins de depósito do produto final na Biblioteca da UFG.

§ 6º. No caso de reprovação, a comissão examinadora deverá emitir parecer consubstanciado justificando a decisão, que constará como anexo da ata da sessão pública.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pela CPG.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução CPG/IESA n. 01/2013, de 16 de maio de 2013.

Goiânia, 13 de junho de 2019.

Gislaine Cristina Luiz
– Coordenadora –